

**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

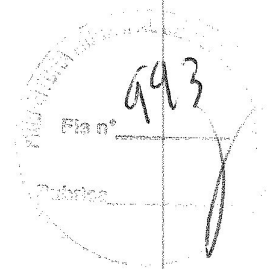
1º TERMO DE ADITIVO DE REQUILIBRIO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 016/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA IDELFONSO RODRIGUES LIMA AÇOUGUE - ME.

No dia 24 (vinte e quatro) de Maio do ano de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, portador do RG nº 3.379.419-7 SSP/SE e CPF nº 037.499.025-50, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE ADITIVAR O REQUILIBRIO DE VALOR AO CONTRATO Nº 016/2023 firmado com a Empresa **IDELFONSO RODRIGUES LIMA AÇOUGUE - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade **INDIVIDUAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.104.241/0001-37, com sede na Avenida: Coelho e Campos nº 029 Bairro: Centro, na cidade de Porto da Folha, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu **SÓCIO-ADMINISTRADOR** o Sr. **IDELFONSO RODRIGUES LIMA**, portador do CPF nº 011.395.375-55 e R.G nº 3.172.568-6 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a cláusula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município acima qualificado RESOLVE ADITIVAR O REQUILIBRIO DE VALOR AO CONTRATO Nº 016/2023, firmado com a Empresa **IDELFONSO RODRIGUES LIMA AÇOUGUE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.104.241/0001-37, em 20 (vinte) de Abril de 2022, cujo objeto destinava-se o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a merenda escolar, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº. 018/2022 e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA – O presente ADITIVAR O REQUILIBRIO DE VALOR conforme prevista na Clausula Terceira, do **Contrato nº. 016/2023** firmado com a Empresa **IDELFONSO RODRIGUES LIMA AÇOUGUE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.104.241/0001-37, fundamenta-se na solicitação feita pela contratada que diz **“solicito o REQUILIBRIO DE VALOR do item 11 do Pregão Eletrônico nº 018/2022, na qualidade de fornecedor do produto “ CARNE BOVINA CORTE: ACÉM, CONGELADA, SEM OSSO, DA MARCA MASTER BOI”.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do preço do reequilíbrio econômico-financeiro contratual de **RS: 24,40 (vinte e quatro reais e quarenta centavos)** no valor da carne bovina, passando o preço da carne bovina para **RS: 26,00 (vinte e seis reais)**, o aumento de R\$: 1,60 (um real e sessenta centavos), em virtude da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, com a conseqüente alteração da clausula terceira – **PREÇOS.**



MUNICIPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	V. UNIT.
11	<p>Carne Bovina Corte: Acém, congelada, sem osso, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob Inspeção do Ministério da Agricultura (apresentar S.I.F).</p> <p>Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeurose - no máximo 10% de gordura e sebo e no máximo 3% de aponervuras), com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.</p> <p>Instrução: A carne deve: Sofrer processo de congelamento rápido em temperatura de -40° C (quarenta graus centígrados negativos).</p> <p>Embalagem: Embalagem Primária: Deve ser a vácuo, tipo "Cryovac", termoencolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo apenas uma peça. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: O produto deve ter rótulo e estabelecimentos registrados no Ministério da Agricultura (SIF).</p> <p>Peso: A carne congelada deve se apresentar em peça com no máximo 10 kg, sem contra peso, podendo ser avaliada a variação percentual entre o peso líquido do produto congelado e descongelado.</p> <p>Transporte: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	MASTER BOI	26,00

CLAÚSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE declara quitada quanto aos direitos e obrigações oriundos do Contrato nº. 016/2023.

E assim, por se achar justa e acordada, assina o presente termo particular de Aditivar, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto da Folha/Se, 24 de Maio de 2023.



994

MUNICIPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IDELFONSO RODRIGUES LIMA AÇOUGUE - ME

CNPJ/MF sob nº 27.104.241/0001-37

IDELFONSO RODRIGUES LIMA

SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF nº 011.395.375-55

R.G nº 3.172.568-6 SSP/SE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura

CPF.: 036.539.235-46

Assinatura

CPF.: 710.717.555-91